



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ITAPARICA**, ESTADO DA BAHIA, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito e a fim de atender à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 1667/2024, torna pública para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o Credenciamento de artistas e grupos culturais, pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de apresentações musicais e artísticas a serem executadas em apresentações em shows, espetáculos, com duração máxima de 2 (duas) horas, para possíveis e futuras contratações, mediante a apresentação do calendário com as devidas datas Festivas promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaparica/Ba.

1.2. O local para o recebimento de documentos para o Credenciamento será na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situado na Praça Silvino Manoel Reis, S/N, Centro, Itaparica/BA, **a partir do dia 29 DE JANEIRO DE 2025, no horário das 08h:00 às 17h:00, de segunda a sexta-feira**, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados até 29 DE JANEIRO DE 2026.

1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste edital na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, situada na Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, das 08h/17h, ou no endereço eletrônico: <http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>. Dúvidas e esclarecimentos no email: itaparicalicitacao@gmail.com / turismo@itaparica.ba.gov.br.

1.4. O presente certame licitatório será dirigido pela Agente de Contratação/Equipe de Apoio designados através do Decreto nº 123/2025 e pela Comissão de Credenciamento, designados pela Portaria nº 001/2025.

1.5. DAS ETAPAS



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

1.5.1. O credenciamento das propostas será realizado em 4 (quatro) etapas, a saber:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Contratação;
- d) Pagamento.

1.5.2. Inscrição - As inscrições serão mediante a entrega e/ou envio da Ficha de Inscrição (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória da HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL (ENVELOPE A) e TÉCNICA-CONCEITUAL (ENVELOPE B)

1.5.3. Habilitação – Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues, a ser realizada pela Comissão de Credenciamento composta por 03 (três) membros, designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

1.5.4 Contratação – Através de notificação a ser publicado no Diário Oficial do Município, a Comissão de Credenciamento convocará o Credenciado para que celebre a contratação. O Credenciado convocado deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A contratação dos artistas e grupos credenciados se dará a partir do perfil e o estilo de cada artista, grupo e/ou proposta de espetáculo adequado para atender as expectativas quanto ao conceito e a proposta do evento.

Parágrafo Único – As apresentações consecutivas de artistas e grupos em eventos apoiados e/ou realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA podem ocorrer de acordo com a proposta e o conceito do evento e o produto disponível do artista.

Compete à Secretaria de Cultura e Turismo o gerenciamento e gestão do cadastro.

1.5.5. Pagamento - O pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a realização da apresentação e comprovação documental.

1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.6.1 O prazo de vigência do presente credenciamento público é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do edital, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

1.6.2 Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento, podendo, com a devida motivação, inclusive alterar regras, condições e minutas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1667/2024.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

1.6.3 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo de acordo com o conceito, a proposta do evento e o perfil do artista para atender as expectativas daquela atividade cultural.

1.6.4 Os interessados deverão estar devidamente credenciados para atender aos eventos da secretaria conforme planejamento.

1.7 Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto na Lei Federal 14.133/2021, conforme segue:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

[...]

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços artísticos que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar:

2.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

2.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

2.2.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

2.2.6. Cada proponente poderá representar, apenas, um único artista individual ou grupo artístico.

2.3 Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa à respectiva categoria.

2.4 Os Artistas, Grupos e Banda locais da região, poderão se inscrever para apresentações específicas nas programações, em palcos definidos pela organização do evento, com base nas seguintes condições:

2.5 O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda local) deverá a) Ter experiência de no mínimo 01 (um) ano no estilo musical, comprovado mediante publicações e plataformas musicais, redes sociais e contratos anteriores;

2.6 Já ter gravado CD/DVD ou ter se apresentado em pelo menos 03 (três) eventos públicos ou festa privada, reconhecida pela comunidade e imprensa regional, conforme decisão da Comissão de Credenciamento;

2.7 O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada;

2.8 O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com a quantidade de músicos que possua na sua formação, ciente que a remuneração será paga àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição.

2.9 O/s interessado/s deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

Parágrafo Único. No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

2.10 É assegurado, também, acesso permanente ao Credenciamento a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas, cuja inscrição continuará disponível enquanto o credenciamento se mantiver vigente. No ato da inscrição será disponibilizado um número de protocolo de registro ou documento similar para credenciamento. O documento conterá dados do artista e/ou grupo com informações pessoais e data da inscrição e será devidamente assinada para publicação na



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

sede da SECULT e/ou no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após ser analisada pela comissão de avaliação.

2.11 O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário.

2.12 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.

2.13 O presente credenciamento possibilita eventual contratação de todos os fazedores de cultura dos seguintes ramos da arte: Dança; Teatro; Arte Circense; Literatura de Cordel, Poesias; Literatura; Capoeira; Cantigas de Roda; Samba de Roda; Grupos Organizados de Danças de Manifestações Culturais dos Povos Tradicionais, Apresentações; Apresentações com Instrumentos Musicais, e, outros segmentos da arte (dentro destas modalidades), desde que atendam as premissas deste edital. Este Edital de Credenciamento, o que proporcionará ao município de Itaparica/BA, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos e/ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA com valorização e incentivos dos artistas locais.

2.14 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura disponibilizarão funcionários para auxílio aos portadores de deficiência, aos idosos ou as pessoas iletradas para preenchimento do cadastro.

2.15 Apenas os artistas e profissionais credenciados poderão ser contratados em eventos culturais realizados pela Secretaria Municipais Turismo e Cultura.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições e credenciamento serão realizadas a partir da data da publicação deste Edital.

3.1.1. As inscrições serão mediante a entrega e/ou envio da Ficha de Inscrição (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória da **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL (ENVELOPE A)** e **TÉCNICA-CONCEITUAL (ENVELOPE B)** a ser entregue na sede da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Praça Silvino Manoel Reis, S/N, Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.**

3.2 A Secretaria de Turismo e Cultura receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

3.3 A documentação deverá ser entregue através da apresentação de dois envelopes, ou poderá ser enviado através do e-mail: turismo@itaparica.ba.gov.br

3.4 O primeiro (ENVELOPE A) conterá os documentos determinados para a HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

3.5 O segundo (Envelope B) constará os documentos determinados para a SELEÇÃO TÉCNICA CONCEITUAL.

3.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade dos artistas e grupos, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de sua Comissão de Credenciamento de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

§ 1º O artista ou grupo poderá solicitar a cada 06 (seis) meses atualização do seu portfólio.

§ 2º Após a publicação da habilitação o artista poderá apresentar a qualquer momento propostas de novos trabalhos.

§ 3º Não serão aceitas inscrições de propostas que desvalorizem ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, incentivem a violência, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial. Em caso de ocorrência o artista ou grupo será descredenciado para os próximos eventos por tempo determinado pela Comissão de Credenciamento, levando em consideração a gravidade e o impacto negativo de sua ação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços, a partir da data e horário fixados no subitem 1.2, entregar na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do PROPONENTE e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os envelopes "A" e "B".

4.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar datados e assinados.

4.3. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou em cópia simples que poderá ser autenticada por servidor desta entidade.

4.4. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

4.5. DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

ENVELOPE A

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Cópia de cédula de identidade - RG;
- c) Cópia de cadastro de pessoa física - CPF;
- d) Comprovante de residência;

4.5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão da Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Municipal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).

4.5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

4.6. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

ENVELOPE A

- a) Cópia de cédula de identidade - RG;
- b) Cópia de cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão da Negativa Conjunta da Receita Federal;
- e) Certidão da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- h) Comprovante de regularidade do CPF.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

4.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA e/ou JURÍDICA):

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO – **Anexo II**, contendo a lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo)
- b) DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE – **Anexo III**
- c) AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR– **Anexo IV**
- d) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL– **Anexo V**
- e) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO – **Anexo VI**
- f) DECLARAÇÃO ANTI BAIXARIA– **Anexo VII**
- g) Procuração, se necessário
- h) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

4.8. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4.9. Os credenciados deverão ter 18 (dezoito) anos completos na data do credenciamento.

4.9.1. Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural.

4.9.1.1. A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

4.10. Toda a documentação mencionada deverá ser entregue dentro de envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, no prazo estabelecido neste edital, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA -BA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **XXX/2025**.

REQUERENTE:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

5.DA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

ENVELOPE B

5.1 O projeto técnico deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- I – Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que pretende oferecer ao público);
- II – Histórico do grupo (trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente, número de componentes e experiências culturais);
- III – Os grupos teatrais para possíveis encenações de espetáculos nas categorias “infantil” e “adulto”, deverão apresentar 03 (três) cópias da íntegra dos textos a serem eventualmente representados, sendo, portanto, os únicos responsáveis pelos direitos autorais.
- IV – Anexos:
 - a) Documento que comprovem participação em atividades anteriores, caso possuam;
 - b) Documentos que auxiliem na compreensão da proposta, a fim da análise pela Comissão de Credenciamento;
 - c) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário.

5.2. Toda a documentação mencionada deverá ser entregue dentro de envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, no prazo estabelecido neste edital, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA -BA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **XXX/2025**.

REQUERENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

5.3 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

5.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

5.5 A Comissão de Credenciamento, Agente de Contratação e Equipe de Apoio não se responsabilizarão por envelopes de “Documentação” endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.

5.6 O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados **terá sua inscrição indeferida.**

5.7 O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

7. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL: de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

7.1.2. SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA: de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da Comissão de Credenciamento.

7.2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

7.2.1 No caso das bandas dos variados gêneros, grupos ou artista, os repertórios devem atender, estritamente, aos estilos musicais para os quais pretendem ser credenciados.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7.2.2 A **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO** terá como base os seguintes critérios e atribuirão as respectivas pontuações:

Nº	QUESITO	PADRÃO/NOTA
01	Curriculum Artístico.	De 1 a 10
02	Comprovante de Notoriedade Publicações em mídia, imprensa; <i>web</i> , jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc)	De 1 a 10
03	Carta de Referência;	De 1 a 10
04	Audição do material gravado em CD, EP e DVD, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista ou grupo cultural.	De 1 a 10
05	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacionais.	De 1 a 10
06	Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica onde o proponente atua através da apresentação de Cartas de Apoio ou crítica artística cultural.	De 1 a 10

IMPORTANTE: O candidato que obtiver nota inferior a 20 (VINTE) pontos será desclassificado.

7.2.3. Em caso de empate será promovido o sorteio.

7.2.4. Contra a decisão da Comissão de Credenciamento, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA da Prefeitura de Itaparica-BA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município, com fundamento na Lei nº 14.133/21

8. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

8.1 A Comissão do Credenciamento terá as seguintes atribuições:

- Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- Orientar os proponentes;
- Triar a documentação entregue, conforme requisitos previamente estabelecidos no Edital;
- Realizar a análise técnica da documentação entregue pelos interessados;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- Proceder à seleção conceitual e técnica, conforme critérios definidos no Edital;
- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares que julgar necessário;
- Indeferir as inscrições, mediante justificativa, diante do descumprimento de algum dos critérios ou obrigações constantes estabelecidos neste Edital;
- Elaborar a lista dos credenciados habilitados e encaminhar ao Agente de Contratação para divulgação;
- Analisar e elaborar resposta sobre a interposição de recurso;
- Analisar e elaborar parecer técnico de acordo com as necessidades, proposta do artista e/ou grupo em relação ao conceito do evento e tipo de público a se atingir, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital
- Encaminhar os documentos dos credenciados que serão entregues para a Agente de Contratação.

8.2. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio terá as seguintes atribuições:

- Realizar a conferência dos documentos dos credenciados (HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL) que serão entregues pela Comissão de Credenciamento;
- Monitorar o cumprimento deste edital;
- Realizar a divulgação da lista de credenciamento, após o envio pela Comissão de Credenciamento;
- Receber e remeter à autoridade superior a decisão de recurso realizada pela Comissão de Credenciamento;
- Resolver os casos omissos, considerando, sempre, o interesse público.

§1º A documentação será rubricada pela Comissão de Credenciamento e pelos interessados presentes;

§2º À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura do envelope e aposição da competente rubrica, poderá ser suspensa, a critério da Comissão responsável, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento;

§3º O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital;

§4º As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados e desclassificados;

§5º A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração Pública, a obrigação de celebrar o "Termo de Contrato".



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

9. OS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

9.1. Das decisões e atos da **Comissão de Credenciamento** praticados no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, ou por via postal ou e-mail, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

9.2. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela **Comissão de Credenciamento** serão encaminhados para a Agente de Contratação, devidamente instruídos, onde serão remetidos à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itaparica/BA.

9.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, a **Comissão de Credenciamento** abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, às custas dos interessados.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) interessado(s), a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de notificação a ser publicado no Diário Oficial do Município, formalizará a contratação mediante assinatura do instrumento contratual com os selecionados.

10.2. A pessoa convocada deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. A convocada que não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, ficando entendido como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações.

10.4. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato, em conformidade com suas cláusulas. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

10.5. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

10.7. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do contrato decorrer lapso maior que 180 (cento e oitenta) dias corridos, o credenciado deverá, para assinatura do referido contrato, declarar que mantém as condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no “Termo de Referência” deste Edital (Anexo I), parte integrante do Instrumento Convocatório.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato.

13.2. O pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a realização da apresentação e comprovação documental.

13.3. O CREDENCIADO apresentará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas abaixo, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a prestação dos serviços:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- Comprovante de regularidade do CPF – Cadastro de pessoa física



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

13.4. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

13.5. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

13.6. O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

13.7. As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela **Prefeitura de Itaparica /BA** para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

13.8. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do Contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados.

Órgão: 0901 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Projeto/atividade: 2021

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00

Fonte de recurso: 1.500/1.720

15. DAFISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada, sem ônus para a Credenciado/Contratante.

15.2. As prestações dos serviços serão acompanhadas pelo gestor **Sr. Gabriel dos Santos Silva de Miranda** e fiscal do contrato a **Sra. Vitória Cezar Gonçalves**, nomeados através de Decreto Municipal nº



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

099/2025.

15.3. A possível aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao CREDENCIADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

16.5. A sanção prevista no item II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

16.6. A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. A sanção estabelecida no item IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

16.9. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

integral do dano causado à Administração Pública

17. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

17.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Contrato, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
- c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA;
- d) A divulgação, pelo credenciado, de informações de interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaparica /BA, obtidas em decorrência do credenciamento;
- e) Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

18.1. A administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.1.1. Homologado o resultado, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Contrato.

19.2. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

20. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

20.2. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Comissão do Credenciamento, e encaminhados por intermédio do e-mail: turismo@itaparica.ba.gov.br, ou protocolados pelos interessados na Secretaria de Turismo e Cultura, no horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

20.4. Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

20.5. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

21.2. O Município poderá anular por ilegalidade ou revogar o presente credenciamento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

21.3. É facultado ao Município, a qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como aferir os serviços ofertados.

21.4. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa.

21.5. Fica designado o foro da Cidade de Itaparica, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ANTI BAIXARIA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Itaparica, XX de XXXX de 2025

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS SERVIÇOS CREDENCIÁVEIS

Credenciamento de artistas e grupos culturais, pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de apresentações musicais e artísticas a serem executadas em apresentações em shows, espetáculos, com duração máxima de 2 (duas) horas, para possíveis e futuras contratações, mediante a apresentação do calendário com as devidas datas Festivas promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaparica/Ba.

1.1. Dos Serviços em Espécie:

Nº	ITEM	UND	DURAÇÃO	VALOR
1	Artista Solo	Serv.	02 (duas) horas	R\$ 1.000,00
2	Grupo artístico com mínimo de 03 componentes	Serv.	02 (duas) horas	R\$ 2.000,00
3	Grupo artístico com no mínimo 05 componentes	Serv.	02 (duas) horas	R\$ 2.500,00
4	Banda com no mínimo 05 instrumentos e com no mínimo 5 componentes	Serv.	02 (duas) horas	R\$3.000,00
5	Grupo artístico com no mínimo 08 componentes	Serv.	02 (duas) horas	R\$ 3.500,00
6	Banda com no mínimo 08 instrumentos com no mínimo 10 componentes	Serv.	02 (duas) horas	R\$ 4.000,00

1.1.1. Entende-se por grupo artístico e/ou cultural: Manifestações Populares de Raízes Tradicionais; grupos de dança e teatro com perfil musical e de movimentos de expressão e dança e declamações, com variados números de componentes;

1.1.2. Os preços acima determinados são fixos e irredutíveis;

1.1.3. O custo estimado para contratação é de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais).

1.1.4. O período de credenciamento será de 12 (doze) meses.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Itaparica, visando atender ao calendário anual de eventos apoiados por esta prefeitura, vem, através deste, proceder o credenciamento de artistas locais, a fim de prestar serviços e compor a grade de atrações dos mais diversos eventos realizados por este município.

O referido credenciamento é essencial para a promoção da cultura local, tendo em vista o prestígio e a valorização cultural dos artistas locais no município, além de proporcionar integração e lazer aos munícipes, turistas e moradores das cidades circunvizinhas.

Fundamenta-se, também, no fato de que existem atividades que são tradicionais no município que tem por objetivo contribuir para perpetuação das tradições municipais de cunho cultural e festivo.

Ademais, o artigo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil, versa sobre os direitos sociais e positiva o direito ao lazer, conforme segue:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

De igual forma, o artigo 23, inciso V, que aborda competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, prevê que:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (grifo nosso)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Assim, entende essa administração ser necessária a contratação de artistas reconhecidos no cenário local, a fim de que eles pela sua popularidade tenham o condão de atrair visitantes, turistas e proporcionar lazer para os moradores, contribuindo para fomentar o turismo e a economia da cidade.

Não menos importante, a realização do credenciamento fortalece e consolida a apreciação artística e cultural local, com o apoio da iniciativa pública municipal, através da valorização do artista na sua totalidade, habilitando-os para possíveis contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1.A solução proposta consiste na realização de credenciamento para contratação de artistas locais, nos termos do artigo 79,I, da lei 14.133/21, visando a prestação de serviços artísticos para atender ao calendário anual de eventos da Secretaria de Cultura do município.

3.2. As ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo atender aos requisitos estabelecidos para o tipo de serviço prestado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não será exigida garantia de execução para este objeto.
- 4.3. Que o artista seja da zona rural ou urbana do município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO.

5.1. Os serviços serão executados de acordo com o calendário de eventos do município, nas seguintes condições:

5.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal;

5.3. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 05(cinco) dias de antecedência para que o credenciado disponibilize o serviço, correndo por conta deste as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

5.4. Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários previamente designados por esta Administração, conforme tempo de duração estabelecido.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

5.5. O artista e/ou banda deverá comparecer no local com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, antes do horário previsto para sua apresentação.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. Serão exigidos, no que couber, a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.9. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, através do Gestor **Gabriel dos Santos Silva de Miranda**, decreto de nº 099/2025, e a fiscal de contratos, servidora **Vitoria Cezar Gonçalves**, Decreto 099/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria de Gestão Administrativa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

✓ Órgão: 0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- ✓ Projeto/Atividade: 2021
- ✓ Elemento de Despesa: 3390.36.00/3390.39.00
- ✓ Fonte: 1.500 / 1.720

8. DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato.

8.2. O pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a realização da apresentação e comprovação documental.

8.3. O CREDENCIADO apresentará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas abaixo, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a prestação dos serviços:

c) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

d) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- Comprovante de regularidade do CPF – Cadastro de pessoa física

8.4. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

8.5. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

8.6. O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas diretas ou



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

8.7 As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela **Prefeitura de Itaparica /BA** para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

8.8. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS.

9.1. Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas no Contrato e no Edital de Credenciamento.

9.2. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

9.4. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;

9.5. Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;

9.6. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, bem como a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais previstos na legislação;

9.7. De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

9.8. Disponibilizar entrevista coletiva do artista com os veículos de comunicação que manifestarem interesse, a qual será organizada pelo Setor de Comunicação;

9.9. Concordar com o uso e divulgação das imagens dos eventos, com imagens ou fotos da participação profissional em quaisquer peças de divulgação e publicidade institucional produzidos por este município, incluindo aqueles relacionados à transmissão ao vivo e recortes dos vídeos em redes sociais;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 10.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 10.6 A Prefeitura Contratante deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 12.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 10.7 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. Para fins de habilitação no CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas/físicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

11.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Cópia de cédula de identidade - RG;
- c) Cópia de cadastro de pessoa física - CPF;
- d) Comprovante de residência;

11.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- c) Certidão da Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Municipal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).

11.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

ENVELOPE A

- a) Cópia de cédula de identidade - RG;
- b) Cópia de cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão da Negativa Conjunta da Receita Federal;
- e) Certidão da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- h) Comprovante de regularidade do CPF.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA e/ou JURÍDICA):

- i) FICHA DE INSCRIÇÃO, contendo a lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo)
- j) DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE
- k) AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- l) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- m) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO – **Anexo VI**
- n) DECLARAÇÃO ANTI BAIXARIA
- o) Procuração, se necessário
- p) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

12. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS

12.1. A habilitação do(a) requerente dar-se-á quando atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;

12.3. O (a) requerente habilitado(a) pela Comissão de Credenciamento (Habilitação Documental) será classificado(a) pela data e hora em que foram protocolados os seus documentos, gerando a Lista dos Credenciados, por modalidade, categoria e subcategoria, com seu respectivo número sequencial que indicará a ordem da convocação para execução dos serviços.

12.4. O resultado, com a Lista dos Credenciados, por modalidade, categoria e subcategoria, relacionados de acordo com os critérios estabelecidos no edital, será publicado e estará disponível e atualizado na imprensa oficial do município.

12.5. DA CONVOCAÇÃO

12.5.1 Através de notificação a ser publicado no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura formalizará a contratação mediante assinatura do instrumento contratual com os selecionados.

12.5.2. A pessoa convocada deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5.3. A convocada que não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, ficando entendido como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações.

12.5.4. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato, em conformidade com suas cláusulas. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

12.5.5. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

12.5.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria;

12.5.7 Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do contrato decorrer lapso maior que 180 (cento e oitenta) dias corridos, o credenciado deverá, para assinatura do referido contrato, declarar que mantém as condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no item I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no item II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

13.6. A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no item IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.9. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

14.1 A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA do Município de Itaparica – BA, poderá designar pessoas de notório saber na área cultural para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, por portaria em Diário Oficial do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O presente termo de referência se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas ou pessoas físicas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado.

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Itaparica/BA, 13 de janeiro de 2025.

Janesson Bispo Gonçalves
Diretor de Cultura

Everaldo José Batista
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO Nº 11/2025



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA

RELAÇÃO DOS EVENTOS CALENDARIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Relação de Eventos Calendarizados Publicado no Diário Oficial do Município através da Lei nº 435 de 09 de julho de 2021

JANEIRO

EVENTO	LOCALIDADE	DATA	ORTE DO EVEN
IndependênciadoMunicípio	Itaparica-Centro	05,06,07,08e09De janeiro	Grande
FestaPopular–Reis	Váriaslocalidades	06dejaneiro	Micro
FestaPopular–SantoAntôniodos Navegantes	Itaparica– AltodoSantoAntônio	04dias(datamóvel)	Micro
DesfiledaBelezaGay	Itaparica–Centro	03dias(móvel)	Micro
LavagemdoBeco	Itaparica–centro	01dia(móvel,ultimosábadod ejaneiro)	Grande
RegataEdsonSaldanha	Itaparica-centro	01dia(móvel)	Micro
TorneiodePescaesportiva-Cara	Itaparica-Centro	01dia(móvel)	Micro
ÓperadaLiberdade	Centro-ForteSão Lourenço	07dejaneiro	Grande
FestaPopulardeNossaSenhorad mparo	PortodosSantos	22dejaneiro	Pequeno
FEVEREIRO			
EVENTO	LOCALIDADE	DATA	ORTE DO EVE



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Festa Popular da localidade de Amoreiras	Itaparica-Amoreiras	03e04 de fevereiro	Médio
Festa Popular na Localidade de Porto Santo	Itaparica-Porto Santo	10,11,12e13 de fevereiro	Micro
Carnaval	Itaparica-Diversas Localidades	04 dias (móvel)	Grande
Festa Popular de Pontade Areia	Pontade Areia	02	Pequeno
Domingo de Carnaval-Regata de Saveiros	Manguinhos	01 dia (data móvel)	Pequeno
MARÇO			
EVENTO	LOCALIDADE	DATA	PORTE DO EVENTO
Festa Popular-São José	Varias localidades	19 de março	Micro
Festit-Festival de Rua	Varias Localidades	3 dias (segunda quinzena)	Grande
Regata Volta allha	Pontade Areia	1 dia Data móvel	Micro
ABRIL			
EVENTO	LOCALIDADE	DATA	PORTE DO EVENTO
Festa Popular Semana Santa	Itaparica-Diversas Localidades	3 dias (Móvel)	Pequeno
MAIO			
EVENTO	LOCALIDADE	DATA	PORTE DO EVENTO
Festadiado Trabalhador	Itaparica-Diversas Localidades	de maio	Micro



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Festa Popular – Divino Espírito	Mocambo	24 de maio	Pequeno
Festa de Matriz Africana – Festas dos Ogãs – Reserva Ecológica do Porto dos Milagres Venceslau Monteiro	Porto dos Santos	1 dia (data móvel)	Micro
JUNHO			
EVENTO	LOCALIDADE	DATA	PORTE DO EVENTO
Festa Popular do padroeiro Santo Antônio	Itaparica – Alto do Santo Antônio	13 de Junho	Micro
Festas Juninas	Itaparica – Diversas Localidades	23, 24 e 25 de Junho	Grande
Festa Popular – Pescadores de Manguinhos	Itaparica – Manguinhos	28 e 29 de junho	Micro
JULHO			
EVENTO	LOCALIDADE	DATA	PORTE DO EVENTO
Independência da Bahia	Itaparica – Centro	1 de julho	Micro
Festa Popular São Cristóvão	Bom Despacho	25 de julho	Micro
Itaparica Cultural – Festival de Itaparica de arte, cultura, música e poesia.	Jardim dos Veranistas	3 dias (data móvel)	Grande
Diada da Consciência Jovem	Sede	Último sábado de julho – 31/07	Micro
AGOSTO			
EVENTO	LOCALIDADE	DATA	PORTE DO EVENTO
Festa Popular – Padroeiro São	Itaparica – Centro	10 de agosto	Pequeno



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Lourenço			
Festa Popular-São Roque	Itaparica- Misericórdia, Amoreirase Pontade Areia.	15e16deAgosto	Grande
NossaSenhoradosAnjos	Marcelino	02deAgosto	Micro
SETEMBRO			
EVENTO	LOCALIDADE	DATA	ORTE DO EVE
FestadaIndependênciadoBra	Itaparica-Centro	07deSetembro	Pequeno
Festa Popular- Padroeira Piedade	Itaparica-Centro	08deSetembro	Micro
Festa PopularFest Gospel	Misericordia	1 dia(datamóvel)	Grande
OUTUBRO			
EVENTO	LOCALIDADE	DATA	ORTE DO EVE
FestadasCrianças	Itaparica-Diversas Localidades	12deOutubro	Médio
FestivalGastronômico	Itaparica-Centro	3dias(datasmóveis)	Médio
EmancipaçãoPolítica	Itaparica-Centro	24,25e 26	Grande
NOVEMBRO			
EVENTO	LOCALIDADE	DATA	ORTE DO EVE
Festa PopularConsciênciaN	Itaparica-Diversas Localidade	20deNovembro	Micro



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

DiadoEvangélico	Sede	30deNovembro	Micro
	DEZEMBRO		
EVENTO	LOCALIDADE	DATA	PORTE DO EVENTO
FestivalDoAcarajé	Itaparica-Centro	04deDezembro	Micro
NossaSenhoradaConceição	Manguinhos	08deDezembro	Micro
SantaLuzia	SãoJoãodeManguinhos	13deDezembro	Micro
FestaPopularLargoSr.doBonfim	Itaparica– LargoSr.DoBonfim	24e25Dezembro	Micro
Réveillon	Itaparica– (Diversaslocalidades)	31e01	Micro
Réveillon	Itaparica–Centro	30,31e01	Grande



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXOII-FICHADEINSCRIÇÃO

NOME ARTÍSTICO: _____

TELEFONE (DDD): _____

CELULAR (DDD): _____

SITE/E-MAIL _____

ARTISTA SOLO: ()SIM()NÃO

1. PESSOAFÍSICA

NomeCompleto: _____

EndereçoComercial (sehouver): _____

Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ Telefonefixo: _____

Celular: _____ E-

mail: _____ Profissão: _____

CPF: _____ R.G: _____

ÓrgãoExpedidor:EndereçoResidencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

EstadoCivil: _____ Nacionalidade: _____

IDENTIFICAÇÃO DOPROPONENTE

2. PESSOAJURÍDICA

RazãoSocial: _____

CNPJ: _____

EndereçoComercial(sehouver): _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefonefixo: _____

RepresentanteLegal: _____

Celular: _____ E-mail:CPF: _____ R.G: _____ Profissão: _____ Órgão Expedidor: _____

EndereçoResidencial: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ EstadoCivil: _____

Nacionalidade: _____



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- 3- **FICHATÉCNICA** - lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo)

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	ENDEREÇO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Local,Data.

Assinatura



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

PAI), Portador do RG nº XXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente no endereço: e (MÃE), Portador do RG nº XXXXXXXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXX, residente no endereço: Responsáveis legais pelo menor (cópia de certidão de nascimento em anexo), AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura assim como AUTORIZAMOS

o(a) Sr(a), de RG nº e CPF nº XXXXXX a nos representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA/BA para celebrar o contrato, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos, entre outros.

xxxxxxxx/BA, --/--/-----

Ass.: CPF:

Ass.: CPF:

> A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DE POSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.

> A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.

> EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTE DOCUMENTO POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR:

> A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A _____ inscrita no CNPJ ou CPF nº_____, representante da (o) _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, declara para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim()

Não()

_____, de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____ (RESPONSÁVEL LEGAL),
_____ (CNPJ/CPF N°), sediada
no(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir
em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder
executivo da Prefeitura Municipal de Itaparica-BA exercendo funções técnicas, gerenciais,
comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ANTI BAIXARIA

Declaramos à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPARICA-BA, para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que estamos cientes do conteúdo previsto na Lei Estadual 12.573/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia a atos de drogas ilícitas.

Ademais, ratificamos o conhecimento das consequências e repercussões jurídicas quanto à penalidade e sanções nas esferas administrativa, cível e penal que estão sujeitas as bandas e/ou artistas que executarem em suas apresentações obras musicais depreciativas que transgridam a dignidade da pessoa humana da mulher, tudo em conformidade com os Princípios Constitucionais vigentes, a Lei Estadual 12.573/2012 e demais dispositivos legais afins

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

CONTRATO Nº XXXX/2025

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA**, BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.882.949/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Elias das Virgens Oliveira, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a XxxxxXxxxxXxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) XxxxxXxxxxXxxxx, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de artistas e grupos culturais, pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de apresentações musicais e artísticas a serem executadas em apresentações em shows, espetáculos, com duração máxima de 2 (duas) horas, para possíveis e futuras contratações, mediante a apresentação do calendário com as devidas datas Festivas promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaparica/Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74, inciso VI, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 00 de xxxxxx de 2025, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme indicado abaixo:

LOCAL	DATA E HORÁRIO	DURAÇÃO	VALOR
	xx/xx/20xxás	xxhorasdeshow	R\$
VALOR TOTAL			R\$

4.2 - O pagamento O pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias, mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados.

4.3 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Fazenda Estadual e Municipal;
- Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) Em se tratando de pessoa física:

- Fazenda Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- Comprovante de regularidade do CPF – Cadastro de pessoa física

4.4 - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

4.5 - O pagamento será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0901 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Projeto/atividade: 2021

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00

Fonte de recurso: 1.500/1.720.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – **DA CONTRATADA** - Além das obrigações previstas neste contrato por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:

6.1.1 – Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas neste Contrato e no Edital de Chamamento Público xxx/xxx.

6.1.2 – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados;

6.1.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

6.1.4 – Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;

6.1.5 – Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;

6.1.6 - Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

6.1.7 - Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, bem como a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais previstos na legislação;

6.1.8 - Concordar com o uso e divulgação das imagens dos eventos, com imagens ou fotos da participação profissional em quaisquer peças de divulgação e publicidade institucional produzidos por este município, incluindo aqueles relacionados à transmissão ao vivo e recortes dos vídeos em redes sociais;

6.1.9 – De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

6.2 – **DA CONTRATANTE** - Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obrigar-se-á:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço global.

7.2 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

7.3 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ao CREDENCIADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

8.4. A sanção prevista no item I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista no item II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

8.6. A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A sanção estabelecida no item IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

8.9. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula oitava;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

9.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Os preços ofertados serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&status=vigente&pagina=1> em cumprimento do inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Itaparica, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

José Elias das Virgens Oliveira

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

CPF: _____

2. _____

CPF: _____